



PUBLICAÇÃO Rubrica P 39031/2019
/ /

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
03/12/19

PROJETO DE LEI Nº. 13.076
(Paulo Sergio Martins)

Prevê divulgação da existência e validade da licença de uso das edificações e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB pelos estabelecimentos que especifica.

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais das áreas de lazer, cultura e entretenimento informarão aos consumidores, nos anúncios publicitários e nos bilhetes e ingressos, o número da licença de uso das edificações e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, com a respectiva data de validade.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica as penalidades previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo complementar ditames da Lei Federal 13425/2017, conforme seu art. 7º, a qual estabelece diretrizes gerais e ações complementares sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião em público. Também pretende atender aos requisitos do § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, ou seja, o direito básico do consumidor a proteção à vida, à saúde e à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços identificados como nocivos ou perigosos.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/11/2019

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'